

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 09/10/2025



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 22/2025

Nova Olinda-CE, 03 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

MACIEL BEZERRA LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri-CE

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 497, bairro Centro, CEP 63.190-000, Santana do Cariri/CE

Assunto: **Resp. OFÍCIO CMSC N.º 2609005/2025. Solicitação. Instalação de PIEL. Dom Leme. Santana do Cariri.**

Exmo. Sr. Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Herick Bezerra Tavares, Juiz Eleitoral desta 53ª Zona Eleitoral – Nova Olinda / Altaneira / Santana do Cariri, sirvo-me do presente para informar que esta 53ª Zona Eleitoral já conta com o número máximo de servidores requisitados (art. 7º, § 4º, da Resolução TRE/CE nº 775/2020), de modo que a instalação de outro Pontos de Inclusão Eleitoral se mostra inviável, tendo em vista ser vedado o acesso aos sistemas eleitorais para realização de operações diretas no Cadastro Eleitoral por pessoas que não sejam servidoras efetivas, formalmente requisitadas ou cedidas à Justiça Eleitoral do Ceará (art. 2º, da Resolução TRE/CE nº 1070/2025).

Outrossim, caso esta municipalidade possua interesse, é possível a instalação de ponto de autoatendimento digital, nos moldes do projeto Cidadão Conectado, desenvolvido pela Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (<https://www.tre-ce.jus.br/institucional/corregedoria-regional-eleitoral/projetos/projeto-cidadao-conectado>), em que o atendimento ocorre com o uso da ferramenta TítuloNet (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/autoatendimento-eleitoral/autoatendimento-eleitoral-titulo-net>).

Observo que a infraestrutura, equipamentos e pessoal necessários devem ser fornecidos pelo ente público interessado, sem vinculação com a Justiça Eleitoral, bem como que a referida ferramenta também pode ser acessada pelo(a) eleitor(a) a partir de qualquer dispositivo com conexão com a internet (pc, notebooks, smartphones, tablets etc), sendo que a conclusão do atendimento se dá, conforme o caso, com a coleta biométrica no Cartório Eleitoral.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Demetrio de Moraes Rodrigues

Chefe de Cartório

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO

SOB O Nº 2.219/25
DATA 8 de Outubro de 25

Encarregado do Protocolo



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DEMETRIO DE MORAIS RODRIGUES, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 08/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001213021&crc=C592DCFF, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001213021** e o código CRC **C592DCFF**.

CARTORIO ELEITORAL DE NOVA OLINDA - RUA DR. JOSE MAURICIO PEQUENO, 177 - CEP 63165000
(88)99236-4660 ze053@tre-ce.jus.br - www.tre-ce.jus.br

0001213021v5

2025.0.000000077-9